



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC

Processo n.º 95/2016

Sessão ordinária – 20/12/2016

1. Em matéria de habilitações, não foi exigido ao adjudicatário a detenção de subcategorias respeitantes a trabalhos a executar, em classe que cobrisse o valor daqueles trabalhos, contrariando o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.
2. A ilegalidade verificada alterou o resultado financeiro na medida em que o cocontratante não possui a habilitação necessária, pelo que não fica assegurada a realização da obra nas condições adequadas.
3. A desconformidade dos atos e contratos com as leis em vigor que implique ilegalidade que altere ou possa alterar o respetivo resultado financeiro constitui fundamento de recusa do visto, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

ALTERAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO POR ILEGALIDADE – ALVARÁ – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Conselheiro Relator: António Francisco Martins



DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC

Processo n.º 95/2016

I – Relatório

1. Foi presente, para fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, o *contrato de empreitada de conclusão das instalações da Escola do Ensino Básico da Freguesia de Santa Bárbara*, celebrado em 10-10-2016, entre o Município de Angra do Heroísmo, e a Tropa – Construção Civil, L.^{da}, pelo preço de 731 050,34 euros, acrescido do IVA, e com o prazo de execução de 90 dias.
2. Suscitaram-se, porém, dúvidas quanto às habilitações exigidas ao adjudicatário no programa do concurso.

II – Fundamentação fáctica

3. Relevam para a decisão os seguintes factos, apurados com base nos documentos do presente processo, bem como, dada a sua conexão com este, do processo de fiscalização prévia n.º 76/2013:
 - 3.1. Em 16-09-2013 foi celebrado, entre o Município de Angra do Heroísmo e a José Artur Cruz Leal - Unipessoal, L.^{da}, o contrato de empreitada de construção da nova Escola do Ensino Básico da freguesia de Santa Bárbara, pelo preço de 1 210 461,07 euros, acrescido do IVA, e com o prazo de execução de 360 dias.
 - 3.2. O contrato foi visado em 29-01-2014 (processo n.º 76/2013).
 - 3.3. Por deliberação da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo foram autorizadas quatro prorrogações do prazo de execução da empreitada:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC (Processo n.º 95/2016)

Prorrogações	Data da autorização	Prazo de conclusão
1. ^a	19-09-2014	Até 31-03-2015
2. ^a	16-03-2015	Até 31-07-2015
3. ^a	04-09-2015	Até 30-11-2015
4. ^a	14-12-2015	Até 31-07-2016

3.4. Em 31-03-2016 foi assinado o «Acordo de Revogação» do contrato de empreitada.

3.5. De acordo com a «Conta Corrente Financeira», no âmbito da empreitada de construção da nova Escola do Ensino Básico da freguesia de Santa Bárbara, foram realizados trabalhos no montante de 862 374,71 euros, tendo ficado por executar trabalhos no montante de 396 504,80 euros.

3.6. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo¹, de 01-07-2016, foi autorizada a abertura de concurso público para a realização da empreitada de conclusão da Escola de Santa Bárbara, pelo preço base de 800 000,00 euros².

3.7. O concurso público foi publicitado no *Diário da República*, II série, n.º 128, de 06-07-2016.

¹ Ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, de 18-07-2016.

² A entidade foi questionada sobre o preço base da empreitada de conclusão da Escola de Santa Bárbara, face ao montante dos trabalhos por executar (ofício n.º 566-UAT I/FP, de 22-11-2016), tendo o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo informado o seguinte (ofício n.º 3906/GAP, de 07-12-2016):

Aos 31 dias do mês de março de 2016 foi celebrado entre o Município de Angra do Heroísmo e a empresa José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, L.da, um acordo de revogação do contrato para a empreitada da Nova Escola do Ensino Básico da Freguesia de Santa Bárbara, com fundamento no disposto nos artigos 330.º, alínea b), e 331.º do Código dos Contratos Públicos, o qual foi remetido, nessa data, ao douto Tribunal de Contas, para tomada de conhecimento.

Consequentemente, os trabalhos e respetivo valor, que faltavam executar, por parte da empresa José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, L.da, foram apurados pela empresa de fiscalização, que acompanhou a obra em causa, tendo sido determinado, por esta última, uma estimativa de custo com o valor de € 589.947,13, em detrimento dos € 396.504,80, que faltavam faturar pela empresa José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, L.da, na qualidade de anterior adjudicatária.

Na sequência, em maio do corrente ano foi lançado um concurso público, com o preço base de € 590.000,00, tendo por objeto a empreitada de conclusão das instalações da Escola do Ensino Básico da Freguesia de Santa Bárbara, verificando-se no decurso do procedimento a não apresentação de qualquer proposta, conforme é possível visualizar no anexo 11.

À posteriori, em julho de 2016, foi necessário repensar todo o procedimento público de contratação e proceder à reformulação dos preços unitários, relativos ao mapa de quantidades, para permitir o lançamento de novo concurso público com objeto idêntico ao previamente enunciado, pugnando-se pela apresentação de propostas, sendo que o valor calculado como estimativa orçamental era de € 797.850,00 (...), tendo sido concretizado, ao nível do programa de procedimento no preço base de € 800.000,00. Considerando o preço base supra aludido, foram apresentadas quatro propostas no âmbito deste procedimento.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC (Processo n.º 95/2016)

3.8. De acordo com o orçamento do projeto³ patenteado a concurso, a empreitada consiste, em resumo, nas seguintes atividades:

	Capítulo	Valor (€)
1	ARQUITECTURA	
1.1	Condições gerais e trabalhos preparatórios	11.250,00
1.6	Carpintarias-Portas/Divisórias/armários	32.371,55
1.7	Serralharias	24.125,05
1.8	Revestimentos	41.554,58
1.9	Tectos falsos	38.710,81
1.10	Pinturas	9.508,46
1.11	Impermeabilizações e isolamentos	8.650,75
1.12	Equipamentos	40.406,10
1.13	Diversos	15.784,72
1.14	Arranjos Exteriores	48.175,08
2	ESTABILIDADE	10.766,44
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	5.728,44
4	REDE DE COMBATE A INCÊNDIO	1.891,28
5	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS	4.502,00
6	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	17.219,42
7	INFRA ESTRUTURAS ELÉCTRICAS	77.231,63
8	ITED	12.132,74
9	INFRAESTRUTURAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	142.206,06
10	SISTEMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	21.952,98
11	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS	23.600,83
12	MOBILIÁRIO INTERIOR/ EQUIPAMENTO DE COZINHA	66.537,97
13	DIVERSOS	
	ARQUITECTURA	
13.1	Serralharias	2.690,90
13.2	Revestimentos	5,093,46
13.3	Pinturas	29.220,89
13.4	Diversos	3.136,84
13.5	Arranjos Exteriores	12.446,67
		2.130,00
	REDE DE COMBATE A INCÊNDIO	2.130,00
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS	2.840,00
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	53.250,00

³ Mediante o qual foi fixado o preço base.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC (Processo n.º 95/2016)

	Capítulo	Valor (€)
	INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS	4.593,70
	ITED	3.006,85
	INFRAESTRUTURAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	20.164,00
	SISTEMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	710,00
	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS	2.130,00
	TOTAL	797.850,20

- 3.9. O capítulo *REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS* inclui as atividades descritas no Anexo I à presente Decisão.
- 3.10. Na *memória descritiva e justificativa* do projeto consta, a propósito daqueles trabalhos, o seguinte⁴:

Após a execução da instalação de gás e com toda esta à vista, a empresa instaladora realizará os ensaios e demais verificações de segurança exigíveis, na presença do técnico de gás responsável pela instalação e de um representante da entidade inspectora.

Feitas estas verificações, e havendo acordo quanto aos resultados, a firma instaladora emitirá o termo de responsabilidade previsto para o efeito.

A empresa distribuidora só pode iniciar o abastecimento quando na posse do Termo de Responsabilidade emitido pela entidade instaladora e do Certificado de Inspeção emitido pela entidade inspectora depois de esta haver procedido a uma inspeção à instalação de gás, por forma a garantir a regular utilização do gás em condições de segurança.

- 3.11. Na cláusula 32.^a do programa do concurso, sob a epígrafe «Documentos de habilitação», foi exigido:

c) Os alvarás ou títulos de registo emitidos pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações:

- c1) A 12.^a subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.^a categoria (Instalações elétricas e mecânicas), a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
- c2) A 5.^a subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) da 1.^a categoria (Edifícios e património construído), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
- c3) A 6.^a subcategoria (Carpintarias) da 1.^a categoria (Edifícios e património construído), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
- c4) A 8.^a subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) da 1.^a categoria (Edifícios e património construído), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;

⁴ Capítulo 3 - Condições técnicas de montagem (ponto 3.10 VERIFICAÇÕES FINAIS).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC (Processo n.º 95/2016)

- c5) A 9.ª subcategoria (Ajardinamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
- c6) A 1.ª subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
- c7) A 9.ª subcategoria (Infraestruturas de telecomunicações) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
- c8) A 10.ª subcategoria (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e deteção) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

3.12. De acordo com a proposta escolhida, a empreitada envolve a realização dos seguintes trabalhos:

Item	Designação	Valor (€)
1	ARQUITECTURA	251.210,49
2	ESTABILIDADE	8.738,68
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	5.323,80
4	REDE DE COMBATE A INCÊNDIO	876,86
5	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS	3.733,36
6	REDE DE DRENAGEM PLUVIAIS	5.416,35
7	INFRA ESTRUTURAS ELÉCTRICAS	122.267,31
8	ITED	12.026,23
9	INFRA ESTRUTURAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO	78.002,33
10	SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	18.645,65
11	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS	24.291,44
12	MOBILIÁRIO INTERIOR/ EQUIPAMENTO DE COZINHA	124.464,72
13	DIVERSOS	76.053,12
TOTAL		731.050,34

3.13. Também de acordo com a proposta escolhida, os trabalhos relativos ao capítulo *REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS* consistem:

Item	Designação	Un.	Quant.	Valor (€)
	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS			
11.2	ACESSÓRIOS			
11.2.1	Fornecimento e montagem de caixa de armário de corte geral "CX.1", de metal, incluindo válvulas de corte, redutores de pressão e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC (Processo n.º 95/2016)

Item	Designação	Un.	Quant.	Valor (€)
11.2.1.1	Com 800 mm de altura, com 500 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00	406,00
11.2.2	Fornecimento e montagem de caixa de armário de corte geral e contagem "CX.2", de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos, contador e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:			
11.2.2.1	Com 800 mm de altura, com 500 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00	496,28
11.2.3	Fornecimento e montagem de caixa de visita "CX.3", de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:			
11.2.3.1	Com 500 mm de altura, com 300 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00	327,06
11.2.4	Fornecimento e montagem de caixa de visita "CX.4", de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:			
11.2.4.1	Com 500 mm de altura, com 300 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00	344,52
11.2.5	Fornecimento e montagem de caixa de visita "CX.5", de metal, incluindo colector de 1 entrada e 2 saídas, válvulas de corte, electroválvula NF ligada à Hotte todas as ligações aos equipamentos eléctricos, manómetro, redutores de pressão e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:			
11.2.5.1	Com 500 mm de altura, com 500 mm de largura e 280 mm de profundidade	un.	1,00	457,16



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 SRATC (Processo n.º 95/2016)

Item	Designação	Un.	Quant.	Valor (€)
11.3	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS			
11.3.1	Fornecimento e instalação de depósito elevado de GPL com um capacidade de volume de 7,48 m ³ , incluindo a escavação, baldeação e transporte de terras, enchimento da escavação com terras apropriadas, execução de maciços em betão armado para assentamento do depósito, laje de fundação, vedação, instalação de sinalização, extintores de pó químico, ligações à terra e à rede enterrada, válvulas, redutores de pressão, ponto de águas, esgotos e electricidade, sistema automático de pulverização de água e demais equipamentos e trabalhos para o seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos.	un.	1,00	20.371,82
11.3.2	Execução de telas finais de toda a instalação de abastecimento de gás, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos.	vg.	1,00	539,60
11.3.3	Execução de ensaios e verificações de toda a rede instalada de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg.	1,00	674,50
11.3.4	Execução de certificação da toda a instalação de gás de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg.	1,00	674,50
13.19.1	Inspeção geral das instalações de abastecimento de gás existentes, incluindo reparação e/ou substituição de materiais, tubagem, acessórios e equipamentos que se encontrem danificados, bem como todos os trabalhos necessários para garantir o correto funcionamento das instalações	vg.	1,00	809,40
TOTAL				25.100,84

3.14. O adjudicatário detém as habilitações indicadas no Anexo II à presente Decisão.

3.15. A empreitada inicial (empreitada de construção da nova Escola do Ensino Básico da freguesia de Santa Bárbara) contemplava trabalhos relativos a *REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS*, no montante total de 15 445,96 euros⁵, dos quais foram realizados trabalhos no montante de 877,54 euros (descritos no Anexo III à presente Decisão).

⁵ De acordo com a proposta escolhida.



3.16. Em sede de devolução do processo para diligências complementares, foram, entre outros aspetos, solicitados esclarecimentos sobre⁶:

- O teor da alínea *c*) do n.º 1 da cláusula 32.^a do programa de concurso, face ao disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, «atendendo a que a empreitada contempla a realização de trabalhos enquadráveis na 7.^a subcategoria (*Trabalhos em perfis não estruturais*) da 1.^a categoria (*Edifícios e património construído*), 8.^a subcategoria (*Calcetamentos*) da 2.^a categoria (*Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas*), 14.^a subcategoria (*Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás*) da 4.^a categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*) e na 8.^a subcategoria (*Armaduras para betão armado*), 10.^a subcategoria (*Cofragens*) e 11.^a subcategoria (*Impermeabilizações e isolamentos*) da 5.^a categoria (*Outros trabalhos*), cuja habilitação não foi exigida».
- A validade da adjudicação, «considerando que o adjudicatário não é titular de alvará que o habilite à realização de trabalhos enquadráveis na 14.^a subcategoria (*Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás*) da 4.^a categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*)».

3.17. Em resposta, o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo referiu o seguinte⁷:

- Sobre o teor da alínea *c*) do n.º 1 da cláusula 32.^a do programa de concurso:

Sem prejuízo da exigência à empresa de construção que vier a ser responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais significativos da mesma, no caso vertente, a 12.^a subcategoria da 4.^a categoria, na cláusula 32.3 do programa de concurso, exige-se também a detenção, em sede de habilitação do adjudicatário, de outras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar, atendendo à sua expressão na empreitada.

Nesse âmbito e atendendo ao facto desta empreitada deter como particularidade, a conclusão de uma obra inacabada, considera-se que o essencial dos trabalhos a contratar enquadra-se nas subcategorias expressamente exigidas ao adjudicatário.

Considerando que a lista com a designação dos trabalhos desta empreitada agrega mais de 500 artigos e considerando que o douto Tribunal de Contas alude de uma forma genérica ao facto desta empreitada contemplar a realização de trabalhos enquadráveis em diversas outras subcategorias sem, no entanto, os individualizar,

⁶ Ofício n.º 566-UAT I/FP, de 22-11-2016.

⁷ Ofício n.º 3906/GAP, de 07-12-2016.



julgamos difícil, em abstrato, a eventual afetação dos referidos trabalhos às subcategorias mencionadas.

Não obstante o ora aludido, reitera-se que alguns trabalhos que possam ser eventualmente enquadráveis nas subcategorias aludidas (...), poderão enquadrar-se nas seguintes subcategorias exigidas:

- A 5.ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído);
- A 6.ª subcategoria (Carpintarias) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído);
- A 8.ª subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído); e
- A 9.ª subcategoria (Ajardinamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

— Quanto à validade da adjudicação:

No processo inicial levado a concurso para adjudicação da empreitada de construção da Escola de Santa Bárbara, foi exigida ao adjudicatário, a titularidade de alvará que contemplasse, àquela data, a 12.ª subcategoria da 4.ª categoria (“Redes de distribuição e instalações de gás”).

Considerando que, nesta fase se tratava somente da conclusão de uma obra inacabada e em que a rede de gás, na sua essência, já se encontrava executada, julgou-se não ser de exigir novamente, por esta razão, a subcategoria aludida (...).

3.18. A obra não foi consignada.

*

III – Fundamentação jurídica

4. Quanto à habilitação do adjudicatário, o artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, dispõe que «nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, a empresa de construção responsável pela obra deve ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar».

Desta disposição resulta que:

- Deve ser exigida a subcategoria respeitante ao tipo de trabalhos mais expressivo;
- A subcategoria respeitante ao tipo de trabalhos mais expressivo terá de ser de classe que cubra o valor global da obra;



- Devem ser exigidas as subcategorias respeitantes aos restantes trabalhos a executar, em classe que cubra o valor daqueles trabalhos.

O Código dos Contratos Públicos (CCP)⁸ não permite que a entidade pública adjudicante exija dos concorrentes a apresentação de documentos de habilitação, incluindo os alvarás, obrigação que impende apenas sobre o adjudicatário, por ocasião da notificação da decisão de adjudicação⁹.

Da apreciação feita ao mapa de trabalhos resulta que a empreitada contempla a realização de trabalhos enquadráveis na 7.ª subcategoria (*Trabalhos em perfis não estruturais*) da 1.ª categoria (*Edifícios e património construído*), 8.ª subcategoria (*Calçetamentos*) da 2.ª categoria (*Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas*), 14.ª subcategoria (*Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás*) da 4.ª categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*) e na 8.ª subcategoria (*Armaduras para betão armado*), 10.ª subcategoria (*Cofragens*) e 11.ª subcategoria (*Impermeabilizações e isolamentos*) da 5.ª categoria (*Outros trabalhos*).

No programa do concurso não foi exigido ao adjudicatário a titularidade do alvará relativo a estas subcategorias, em classe correspondente ao valor dos trabalhos previstos¹⁰, contrariando o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015.

O adjudicatário possui as subcategorias referidas e necessárias, em classe que cobre o valor dos trabalhos previstos, com exceção da 14.ª subcategoria (*Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás*) da 4.ª categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*).

Como resulta da matéria de facto dada por assente, a empreitada envolve, designadamente, o fornecimento e montagem de depósito de gás, caixas de visita, ensaios e certificação da instalação, bem como inspeção-geral das instalações de gás existentes, incluindo reparação e/ou substituição de materiais, tubagem, acessórios e equipamentos que se encontrem danificados. Por outro lado, resulta da *memória descritiva e justificativa* que a enti-

⁸ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

⁹ Artigos 77.º, n.º 2, alínea a), e 81.º, n.º 2, ambos do CCP.

¹⁰ O tipo de trabalhos mais expressivo enquadra-se na 12.ª subcategoria (*Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração*) da 4.ª categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC (Processo n.º 95/2016)

dade instaladora terá de realizar «ensaios e demais verificações de segurança exigíveis» (cfr. pontos 3.10.e 3.13. da *Fundamentação fáctica*).

Na medida em que o cocontratante não detém a titularidade do alvará relativo à 14.ª subcategoria (*Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás*) da 4.ª categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*), não possui a habilitação necessária para a realização destes trabalhos.

Em contraditório, foi alegado que «nesta fase se tratava somente da conclusão de uma obra inacabada e em que a rede de gás, na sua essência, já se encontrava executada». Tal não corresponde, porém, à realidade.

Como resulta da matéria de facto (ponto 3.15. da *Fundamentação fáctica*), no âmbito da empreitada de construção da nova Escola do Ensino Básico da freguesia de Santa Bárbara foram apenas realizados trabalhos de «fornecimento e assentamento de tubagem» no montante de 877,54 euros. Por conseguinte, os trabalhos inseridos no referido capítulo encontravam-se, na sua esmagadora maioria, por executar. Aliás, nesta empreitada de conclusão, tais trabalhos ascendem a 25 100,84 euros (montante este superior ao valor de todos os trabalhos deste capítulo na empreitada inicial).

A falta de exigência, ao adjudicatário, da detenção de subcategorias respeitantes aos trabalhos a executar, em classe que cobrisse o valor daqueles trabalhos, contrariando o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, alterou o resultado financeiro na medida em que o cocontratante não possui a habilitação necessária, pelo que não fica assegurada a realização da obra nas condições adequadas.

5. Em conformidade com o disposto na alínea *c*) do n.º 3 do referido artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, constitui fundamento da recusa do visto a desconformidade dos atos e contratos com as leis em vigor que implique ilegalidade que altere ou possa alterar o respetivo resultado financeiro.

A relevância que a ilegalidade assinalada assume no contexto do procedimento de contratação levado a cabo – para o que se teve em particular atenção as exigências que rodeiam a realização dos trabalhos em causa, de modo a garantir a regular utilização do gás em



condições de segurança, numa escola pública –, não consente que se faça uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97.

6. Em conclusão:

- a) No programa do concurso não foi exigida ao adjudicatário, em matéria de habilitações, a detenção de diversas subcategorias respeitantes a trabalhos a executar na empreitada, em classe que cobrisse o valor daqueles trabalhos;
- b) Deste modo, não foi observado o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que exige que «a empresa de construção responsável pela obra», para além de «detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela», seja também detentora de «habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar»;
- c) O adjudicatário não está habilitado a realizar os trabalhos contemplados no mapa de quantidades, enquadráveis na 14.ª subcategoria (*Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás*) da 4.ª categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*);
- d) A ilegalidade verificada alterou o resultado financeiro na medida em que o cocontratante não possui a habilitação necessária, pelo que não fica assegurada a realização da obra nas condições adequadas;
- e) As ilegalidades que alterem ou possam alterar o resultado financeiro constituem fundamento de recusa do visto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

IV – Decisão

Assim, o Juiz da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em sessão ordinária, ouvidos o Ministério Público e os Assessores, decide, com os fundamentos expostos, recusar o visto ao contrato em referência, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Emolumentos: 20,60 euros.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

DECISÃO N.º 21/2016 – SRATC (Processo n.º 95/2016)

Após as notificações, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 20 de dezembro de 2016.

O JUIZ CONSELHEIRO

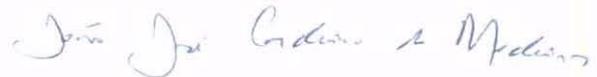


(António Francisco Martins)

OS ASSESSORES



(Fernando Flor de Lima)



(João José Cordeiro de Medeiros)

Fui presente

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO



(João Paulo Ferraz Carreira)

Art.	Descrição	Un.	Q.de
	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS		
11.2	ACESSÓRIOS		
11.2.1	Fornecimento e montagem de caixa de armário de corte geral "CX.1", de metal, incluindo válvulas de corte, redutores de pressão e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:		
11.2.1.1	Com 800 mm de altura, com 500 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00
11.2.2	Fornecimento e montagem de caixa de armário de corte geral e contagem "CX.2", de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos, contador e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:		
11.2.2.1	Com 800 mm de altura, com 500 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00
11.2.3	Fornecimento e montagem de caixa de visita "CX.3", de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:		
11.2.3.1	Com 500 mm de altura, com 300 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00
11.2.4	Fornecimento e montagem de caixa de visita "CX.4", de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:		
11.2.4.1	Com 500 mm de altura, com 300 mm de largura e 300 mm de profundidade	un.	1,00
11.2.5	Fornecimento e montagem de caixa de visita "CX.5", de metal, incluindo colector de 1 entrada e 2 saídas, válvulas de corte, electroválvula NF ligada à Hotte todas as ligações aos equipamentos eléctricos, manómetro, redutores de pressão e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:		
11.2.5.1	Com 500 mm de altura, com 500 mm de largura e 280 mm de profundidade	un.	1,00
11.3	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS		
11.3.1	Fornecimento e instalação de depósito elevado de GPL com um capacidade de volume de 7,48 m ³ , incluindo a escavação, baldeação e transpote de terras, enchimento da escavação com terras apropriadas, execução de maciços em betão armado para assentamento do depósito, laje de fundação, vedação, instalação de sinalização, Extintores de pó químico, ligações à terra e à rede enterrada, válvulas, redutores de pressão, ponto de águas, esgotos e electricidade, sistema automático de pulverização de água e demais equipamentos e trabalhos para o seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos.	un.	1,00
11.3.2	Execução de telas finais de toda a instalação de abastecimento de gás, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos.	vg.	1,00
11.3.3	Execução de ensaios e verificações de toda a rede instalada de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg.	1,00
11.3.4	Execução de certificação da toda a instalação de gás de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg.	1,00
13.19.1	Inspeção geral das instalações de abastecimento de gás existentes, incluindo reparação e/ou substituição de materiais, tubagem, acessórios e equipamentos que se encontrem danificados, bem como todos os trabalhos necessários para garantir o correto funcionamento das instalações	vg.	1,00



MODELO DA PROPOSTA

TREPA Construção Civil Lda, com sede na Ladeira S. Bento 23, 9700-179 Angra do Heroísmo, contribuinte n. 510 866 123, titular de Alvará emitido pelo IMPIC nº 71020, contendo as autorizações:

Descrição Subcategoria	Classe
1ª CATEGORIA - EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO	
1ª - Estruturas e elementos de betão	5
2ª - Estruturas metálicas	5
3ª - Estruturas de madeira	4
4ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	5
5ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	4
6ª - Carpintarias	4
7ª - Trabalhos em perfis não estruturais	3
8ª - Canalizações e condutas em edifícios	4
9ª - Instalações sem qualificação específica	5
2ª CATEGORIA - VIAS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS	
1ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	5
3ª - Pontes e viadutos de betão	5
4ª - Pontes e viadutos metálicos	4
5ª - Obras de arte correntes	4
6ª - Saneamento básico	5
8ª - Calcetamentos	4
9ª - Ajardinamentos	3
10ª - Infraestruturas de desporto e lazer	4
11ª - Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança	2
3ª CATEGORIA - OBRAS HIDRÁULICAS	
1ª - Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos	4
2ª - Obras portuárias	4
3ª - Obras de protecção costeira	3
4ª CATEGORIA - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E MECÂNICAS	
1.ª - Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA	4
2.ª - Postos de transformação até 250 kVA	4
3.ª - Postos de transformação acima de 250 kVA	4
4.ª - Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 30 kV	4
5.ª - Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço acima de 30 kV	4
6.ª - Instalações de produção de energia eléctrica até 30 kV	4
7.ª - Instalações de produção de energia eléctrica acima de 30 kV	4
9.ª - Infraestruturas de telecomunicações	3
10.ª - Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção	3
11.ª - Instalações de elevação	2
12.ª - Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração	3
17.ª - Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes	3
19.ª - Outras instalações mecânicas e eletromecânicas	3
5ª CATEGORIA - OUTROS TRABALHOS	
1ª - Demolições	3
2ª - Movimentação de terras	4
3ª - Túneis e outros trabalhos de geotecnia	2
5ª - Reabilitação de elementos estruturais de betão	3
6ª - Paredes de contenção e ancoragens	3
7ª - Drenagens e tratamento de taludes	3
8ª - Armaduras para betão armado	3
9ª - Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	2
10ª - Cofragens	3
11ª - Impermeabilizações e isolamentos	3
12ª - Andaimos e outras estruturas provisórias	2
13ª - Caminhos agrícolas e florestais	5

Art.	Descrição	Un.	Q.de	Trabalhos executados	Valor (€)
11	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE GÁS				
	<p>Notas prévias</p> <p>As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo " ou equivalente".</p> <p>Relativamente ao Projecto de Produção de Energia através de Sistema Solar Fotovoltaico apenas fará parte desta empreitada o fornecimento e a montagem das infraestruturas (tubagem, caminhos de cabos, caixas e acessórios necessários à perfeita montagem do sistema).</p> <p>Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projecto (peças escritas e desenhos) e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos.</p>				
11.1	TUBAGENS				
11.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de CU revestido de pontas lisas, para uma pressão nominal de 1.5 bar, e respectivos acessórios, destinada a gás Butano, embebida no pavimento, incluindo abertura e tapamento de roço com execução das ligações por soldadura topo a topo, de acordo com os desenhos de pormenor e do caderno de encargos, com os diâmetros:				
11.1.1.1	Ø 18 mm	m	23,82	23,82	479,97
11.1.2	Fornecimento e assentamento de tubagem de PE de pontas lisas, para uma pressão nominal de 4 bar, para uma série de SR11 e respectivos acessórios, destinada à instalação de gás Butano; enterrada, incluindo abertura e tapamento de vala, colocação de fita de sinalização, com execução das ligações por soldadura topo a topo, de acordo com os desenhos de pormenor e do caderno de encargos, com os diâmetros:				
11.1.2.1	Ø 20 mm	m	15,24	15,24	96,16
11.1.2.2	Ø 25 mm	m	9,96	9,96	96,61
11.1.2.3	Ø 32 mm	m	26,29	26,29	204,80
11.2	ACESSÓRIOS				
11.2.1	Fornecimento e montagem de caixa de armário de corte geral "CX.1", de metal, incluindo válvulas de corte, redutores de pressão e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:				
11.2.1.1	Com 800 mm de altura, com 500 mm de largura e 300 mm de profundidade	un	1	0,00	0,00
11.2.2	Fornecimento e montagem de caixa de armário de corte geral e contagem "CX.2", de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos, contador e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:				
11.2.2.1	Com 800 mm de altura, com 500 mm de largura e 300 mm de profundidade	un	1	0,00	0,00

Art.	Descrição	Un.	Q.de	Trabalhos executados	Valor (€)
11.2.3	Fornecimento e montagem de caixa de visita “CX.3”, de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:				
11.2.3.1	Com 500 mm de altura, com 300 mm de largura e 300 mm de profundidade	un	1	0,00	0,00
11.2.4	Fornecimento e montagem de caixa de visita “CX.4”, de metal, incluindo válvulas de corte, electroválvula NA ligada à CDG e todas as ligações a central e aos equipamentos eléctricos e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:				
11.2.4.1	Com 500 mm de altura, com 300 mm de largura e 300 mm de profundidade	un	1	0,00	0,00
11.2.5	Fornecimento e montagem de caixa de visita “CX.5”, de metal, incluindo colector de 1 entrada e 2 saídas, válvulas de corte, electroválvula NF ligada à Hotte todas as ligações aos equipamentos eléctricos, manómetro, redutores de pressão e todos os pertences, acessórios e trabalhos necessários, aplicados de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos. Dimensão:				
11.2.5.1	Com 500 mm de altura, com 500 mm de largura e 280 mm de profundidade	un	1	0,00	0,00
11.3	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS				0,00
11.3.1	Fornecimento e instalação de depósito elevado de GPL com um capacidade de volume de 7,48 m ³ , incluindo a escavação, baldeação e transporte de terras, enchimento da escavação com terras apropriadas, execução de maciços em betão armado para assentamento do depósito, laje de fundação, vedação, instalação de sinalização, Extintores de pó químico, ligações à terra e à rede enterrada, válvulas, redutores de pressão, ponto de águas, esgotos e electricidade, sistema automático de pulverização de água e demais equipamentos e trabalhos para o seu perfeito funcionamento, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos.	un	1	0,00	0,00
11.3.2	Execução de telas finais de toda a instalação de abastecimento de gás, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos.	vg	1	0,00	0,00
11.3.3	Execução de ensaios e verificações de toda a rede instalada de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg	1	0,00	0,00
11.3.4	Execução de certificação da toda a instalação de gás de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg	1	0,00	0,00
TOTAL					877,55